

Projeto de Lei nº066/2021, de 15 de junho de 2021.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA GA-
RANTIA DE ESTABILIDADE À CONTRA-
TADA GESTANTE – PROFESSORA DE
ANOS FINAIS, CONTRATAÇÃO AUTORI-
ZADA MEDIANTE LEI Nº 1.708/20.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do contrato administrativo, de 01 (uma) Professora de Anos Finais – Língua Portuguesa, 11 (onze) horas semanais, lotada na EMEF São Paulo – Linha do Rio, neste município, desde a confirmação da gravidez até 05 meses após o parto, nos termos do disposto no art. 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e Súmula 244 do TST, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 1.708, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de prorrogar o contrato de profissional que se encontra em período gestacional e desempenha o cargo de Professora de Anos Finais-Português, na EMEF São Paulo – Linha do Rio, considerando que seu contrato tem previsão de encerramento antes do período previsto para o término do período gestacional, conforme atestado médico em anexo.

Conforme disposto no Art. 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e da Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho, o município deve garantir a estabilidade à servidora até o nascimento e por até 05 meses após o parto.

Informamos que o projeto de lei não requer encaminhamento de impacto orçamentário e financeiro desta contratação.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância e necessária se faz sua apreciação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal